



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.777/GR/IFAM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e o Ofício nº 2151 – ASSUP/GAB/SETEC/MEC, de 04/12/2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 072-CONSUP/IFAM, de 15/08/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 838 / 2024 – FORPRO, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, os representantes do Colégio de Dirigentes, Pró Reitores(as) e Diretores(as)-Gerais de *campi*, indicados pelos seus pares, conforme estabelece o § 3º do art. 10, da Lei nº 11.892/2008, combinado com o inciso VIII, do art. 9º da Resolução nº 072-CONSUP/IFAM, de 15/08/2022:

Os Diretores Gerais:

I- Adamir da Rocha Nina Junior, Christiane Pereira Rodrigues, David Washington Freitas Lima, Francinete Soares Martins e Jorge Nunes Pereira, como Membros Titulares, e;

II- Elcivan dos Santos Silva, Jackson Pantoja Lima, Jaidson Brandão da Costa, Nicolas Andretti de Souza Neves e Nivaldo Rodrigues e Silva, como Membros Suplentes.

Os Pró-Reitores:

I - Leandro Amorim Damasceno e Maria Francisca Morais de Lima, como Membros Titulares, e;

II - Paulo Henrique Rocha Aride e Fábio Teixeira Lima, como Membros Suplentes.

Art. 2º O Mandato dos Membros acima designados, obedece ao disposto no § 2º do art. 9º da Resolução nº 072-CONSUP/IFAM, de 15/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM